



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 00018/2017**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, Nº. 61, CENTRO, SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 17 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB.

## **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 17 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 07h00min Às 11h30min.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, Nº. 61, Centro, São José de Espinharas/PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José de Espinharas: 02.010 - Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.020 Secretaria de Controle Interno do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo 02.030 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.040 Secretaria de Finanças e Serviço de Tesouraria - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.050 Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.051 Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.090 Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.091



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Fundo Municipal de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.070 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.07 - 02.100 Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.060 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ibrahim Soares Travassos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## 9.2. PESSOA JURÍDICA:



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

### **9.3.REGULARIDADE FISCAL;**

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (Alvará Municipal); relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

9.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de nota fiscal.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.8. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07h00min Às 11h30min, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, Nº. 61, Centro, São José de Espinharas/PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

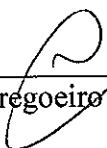
20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 24 de Fevereiro de 2017.

  
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT
1	2 Tomada 2p+t	Unid	100
2	Acion. p caixa de descarga acoplada	Und	25
3	Adesivo Bisnaga 75g	Und	50
4	Adesivo pvc pote 850 gr.	Und	20
5	Aguarrás 5lt	Galão	60
6	Alavanca	Unid	18
7	ALICATE UNIVERSAL 8"	PC	10
8	Arame Galv. 16	Kg	50
9	Arame Galv. 18	kg	50
10	Arame Farpado 500m	rolo	40
11	Arame recozido 18	Kg	100
12	ARAME RECOZIDO 18	KG	130
13	Areia para construção	M3	200
14	Assento para vaso sanitário	Unid	80
15	Bacia Sanitária simples	Unid	55
16	Base para rele fotocelular	Unid	130
17	Bocal Porcelana E-27	Unid	120
18	Bota preta elástico 36 a 44	PAR	70
19	Braço p/ luminária 1m	Unid	60
20	Brita p/construção n 19	M3	100
21	Broxa 800/2	Unid	40
22	Bucha B-8	Unid	200
23	Bucha Red. Esg. 50x40	Unid	20
24	Cabo de madeira para enxada	Unid	40
25	Cabo de picareta	Unid	40
26	Cabo flex.pp 2x1,5mm	Metro	5000
27	Cabo flex.pp 2x2,5mm	Metro	5000
28	Cabo flex.pp 2x4mm	Metro	5000
29	Cabo Flexível pp. 3x1,5mm	Metro	1000



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

30	Cabo plást. flex 2,5mm	Metro	5.000
31	Cabo plást. flex 4,00mm	Metro	4.000
32	Cabo plást. flex 6,00mm	Metro	2000
33	Cabo plast. flex.1,5mm	Metro	3000
34	Cadeado Latão 30mm	Unid	41
35	Cadeado Latão 35mm	Unid	42
36	Cadeado Latão 45mm	Unid	40
37	Caixa 4x2	Unid	70
38	Caixa descarga C17/9	Unid	60
39	Cal Hidratada P/ Pintura 10kg	Saco	300
40	Cal p/construção 20kg-rebocal	Saco	300
41	Câmara de ar	Unid.	20
42	Canaletas branca	Unid.	100
43	Cano PVC esg. 100 mm	Metro	700
44	Cano PVC Esg. 150mm	Metro	300
45	Cano PVC esg. 200 mm	Metro	300
46	Cano PVC Esg. 40mm	Metro	120
47	Cano PVC Esgoto 75mm	Metro	120
48	Cano PVC sold. 20mm	Metro	700
49	Cano PVC sold. 32mm	Metro	240
50	Cano PVC sold. 50mm	Metro	100
51	Cap Esgoto 50mm	UNID	20
52	Cap PVC Esg. 40mm	Unid	30
53	Cap Soldável 25mm	Unid	50
54	Carro de Mão com Câmara	Unid	25
55	Cascalinho	M3	100
56	Cascata c/400 lâmpadas	Unid	40
57	Chibanca	Unid	30
58	Chuveiro pvc Branco	Unid	15
59	CIMENTO 50 KG	SACO	1500
60	Cimento cola-Argamassa AC-1	Unid	500
61	Cola branca 1Kg	Kg	72
62	COLHER PARA PEDREIRO 10''	UND	10
63	COLUNA ARMADA 10.0 MM 7 X 17 6MT	PC	50
64	COLUNA ARMADA 8.0MM 7 X 17 6MT.	PC	50
65	COMP. CEDRINHO 10 MM	FL	30
66	COMP. CEDRINHO 15 MM	FL	30
67	COMP. RESINADO 11 MM	FL	30
68	COMP. RESINADO 12 MM PLAST.	FL	30
69	COMP. RESINADO 14MM PLAST.	FL	30



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

70	COMP. RESINADO 9 MM	FL	50
71	Conj. Bacia + Caixa Acoplada	Unid	30
72	CORRENTE SOLDADA 3.0MM-1/8"	KG	20
73	CORRENTE SOLDADA 4.0MM - 5/32	KG	20
74	CORRENTE SOLDADA 5.0MM-3/16"	KG	20
75	CORRENTE SOLDADA 6.5MM-1/4"	KG	10
76	CORRENTE SOLDADA 8.0MM - 5/16	KG	10
77	CORRENTE SOLDADA 9.5MM - 3/8"	KG	10
78	Curva sol. 32mm	Unid	40
79	Curva soldável 50mm	Unid	20
80	CX. d'água Fibra de vidro 10.000l	Unid	1
81	CX. d'água Fibra de vidro 3000l	Unid	2
82	CX. d'água Fibra de vidro 5000l	Unid	2
83	CX. d'água Polietileno 1000l	Unid	7
84	CX. d'água Polietileno 2000l	Unid	2
85	CX. d'água Polietileno 500L	Unid	7
86	Cx. Sifonada CS9/V	Unid	40
87	Disjuntor mono de 10 a 30amp	Unid	70
88	Disjuntor mono de 40 a 50amp	Unid	40
89	Disjuntor mono de 60amp	Unid	5
90	Disjuntor trifásico 100amp.	Unid	5
91	Disjuntores trifásico de 10a 50	Unid	6
92	DOBRADICA CANTO ZINC.850 X 3.1/2	PR	10
93	DOBRADICA CANTO ZINC.850 X 4	PR	10
94	DOBRADICA CRUZ 750X4	PR	20
95	Eletroduto Corrugado 20mm	Unid	300
96	Engate pvc 30cm	Unid	40
97	Engate pvc 50cm	Unid	20
98	Enxada	Unid	30
99	Esmalte sintético 0,9l kilo	Unid	60
100	Esmalte sintético 3,6l galão	Unid	120
101	ESTRIBO 4.2 7 X 27	PC	1200
102	ESTRIBO 7 X 17	PC	70
103	Fechadura Externa	Unid	50
104	Fechadura Interna	Unid	50
105	Fechadura p/ Banheiro	Unid	50
106	FERRO 1/2 CA-50	KG	800
107	FERRO 1/4 CA-50	KG	1700
108	FERRO 3/8 CA-50	KG	1100
109	FERRO 4.2 CA-60	KG	1500
110	FERRO 5/16 CA-50	KG	1200



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

111	Fio rígido 1,5mm	Metro	2.000
112	Fio rígido 2,5mm	Metro	3.000
113	Fio rígido 4,00mm	Metro	3.000
114	Fita isolante 19x20	Unid	30
115	Fita veda rosca 18mmx25	Unid	40
116	Foice roçadeira	Unid	20
117	Interruptor 1 tecla simples	Unid	100
118	Interruptor 2 teclas + tomada 2p+tt	Unid	100
119	Joelho 90° Esg. 40mm	Unid	30
120	Joelho 90° Esgoto 100mm	Unid	50
121	Joelho pvc 90° Sol. 20mm	Unid	60
122	Joelho pvc 90° sol. 25mm	Unid	60
123	Joelho pvc 90° sol. 32mm	Unid	60
124	Joelho pvc 90° sol. 50mm	Unid	60
125	Joelho pvc 90° sol. Ros. 20x1/2	Unid	60
126	Lâmpada eletrônica 20w	Unid	180
127	Lâmpada eletrônica 36w	Unid	210
128	Lâmpada eletrônica 46w	Unid	200
129	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	180
130	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	200
131	Lâmpada incand. 100w	Unid	500
132	Lâmpada incand. 40w	Unid	210
133	Lâmpada incand. 60w	Unid	210
134	Lâmpada Luz Mista 16OW	Unid	200
135	Lâmpada Luz Mista 250 W	Unid	200
136	Lâmpada Luz Mista 500W	Unid	120
137	Lâmpada vapor de mercúrio 400w	Unid	100
138	Lâmpada vapor de sódio 250w	Unid	80
139	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unid	100
140	Lâmpada vapor de sódio 70w	Unid	100
141	Lâmpada vapor Mercúrio 250w	Unid	100
142	Lâmpada vapor Metálico 150w colorida	Unid	50
143	Lavatório cores diversas	Unid	20
144	Lixa de água	Unid	300
145	Lixa de ferro	Unid	100
146	Lixa para parede/massa	Unid	300
147	Luminária Gama 1X40 BR.	Unid	50
148	Luminária oval aberta 250w E-27	Unid	100
149	Luva 1/2	Unid	20
150	Luva de Raspa Cano curto	PAR	60





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

151	Luva Pigmentada Preta	PAR	60
152	Luva sol. 32mm	Unid	30
153	Luva sol. 60mm	Unid	30
154	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	40
155	Luva vaqueta	PAR	60
156	MADEIRA SERRADA ANGELIM	M3	20
157	MADEIRA SERRADA DIVERSAS	M3	15
158	MADEIRA SERRADA PINUS	M3	15
159	Mangote 2'	Metro	60
160	Mangueira Flexível PVC 1/2x1.5mm Cristal	Metro	400
161	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal	Metro	300
162	Mangueira Flexível PVC 3/4x2.0mm Cristal	Metro	300
163	Mangueira Tranc.PT 250 1/2	Metro	500
164	Mangueira Tranc.PT 250 3/4	Metro	500
165	MANILHAS 200	Metro	500
166	MANILHAS 300	Metro	500
167	MANILHAS 400	Metro	500
168	Massa acrílica 18 litros	Latão	70
169	Massa Corrida 18 litros	Latão	120
170	Nipel 1/2	Unid	20
171	Pá Quadrada	Unid	60
172	PARAFUSO FENDA 1 X 10 4.8 X 25	CE	1
173	PARAFUSO FENDA 1 X 6 3,5 X 25	CE	1
174	PARAFUSO FENDA 1 X 8 4.2 X 25	CE	1
175	PARAFUSO FENDA 1.1/2 X 10 4.8 X 40	CE	1
176	PARAFUSO FENDA 1.1/2 X 8 4.2 X 40	CE	1
177	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 10	CE	4
178	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6.1/2	CE	4
179	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7	CE	4
180	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8	CE	4
181	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2	CE	4
182	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2	CE	4
183	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2.1/2"	CE	4
184	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	CE	4
185	Pia 1,50 metros(inox)	Unid	5
186	Picareta	Unid	15
187	piso 45x45	Metro <sup>2</sup>	700
188	Plug 1/2	Unid	20
189	PORTA LISA P/ VERNIZ	PC	10



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

190	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,60	PC	40
191	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,70	PC	40
192	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,80	PC	40
193	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,90	PC	40
194	PREGO 1 X 15	KG	10
195	PREGO 1 X 16	KG	10
196	PREGO 1.1/2 X 13	KG	15
197	PREGO 1.1/2 X 15	KG	15
198	PREGO 18 X 27 2.1/2 X 10	KG	150
199	Prego 18x21-2x10	KG	30
200	Prego 1x1/4x14	KG	30
201	PREGO 2 X 10	KG	15
202	PREGO 2 X 12	KG	15
203	PREGO 2 X 13	KG	15
204	PREGO 2 X 14	KG	15
205	PREGO 2.1/2 X 12	KG	15
206	PREGO 2.1/2 X 13	KG	15
207	Prego 3x8	KG	30
208	PREGO 4 X 6	KG	15
209	PREGO 5 X 5	KG	15
210	Quadro de distrib.p/ 3/4 disjuntores	Unid	10
211	Quadro de distrib.p/ 6/8 disjuntores	Unid	10
212	Reator eletrônico 20w	Unid	250
213	Reator eletrônico 40w	Unid	250
214	Reator vapor de sódio 150w	Unid	100
215	Reator vapor de sódio 250w	Unid	100
216	Reator vapor de sódio 70w	Unid	200
217	Reator vapor de sódio/metálico 400w	Unid	150
218	Reator vapor mercúrio 250w	Unid	100
219	Reator vapor mercúrio 400w	Unid	100
220	Redução Excent. 75x50 Esgoto	Unid	30
221	Refletor lâmpada halogena 500w	Unid	30
222	Refletor RLE 400	Unid	40
223	Registro Esfera Soldável 20mm	Unid	40
224	Registro Esfera Soldável 25mm	Unid	40
225	Registro Esfera Soldável 32mm	Unid	40
226	Registro Esfera Soldável 50mm	Unid	40
227	Registro Pressão 1/2	Unid	40
228	Registro Pressão 3/4		40
229	Rejunte	Unid	200



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

230	Rele foto elétrico nf 220w com suporte	Unid	150
231	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	30
232	Rolo de espuma 5cm	Unid	30
233	Rolo de espuma 9cm	Unid	30
234	Rolo de lã 23cm	Unid	30
235	Salva Registro C23 Exito	Unid	20
236	Salva registro C-50 Exit	Unid	20
237	Selador acrílico 18litros	Latão	60
238	Sifão Copinho SC-4	Unid	30
239	Sifão Copinho SC-6	Unid	30
240	Solvente LT	Unid	40
241	Soquete c/ rabicho	Unid	200
242	Start 40w	Unid	150
243	Talhadeira redonda lisa 3/4x10	Unid	10
244	Te 90° 1/2	Unid	20
245	Te 90° 25mm	Unid	40
246	Te 90° Sol. 20mm	Unid	100
247	Te Sanitário 100x100	Unid	80
248	Te Sanitário 150x150	Unid	80
249	Te Sanitário 40x40	Unid	80
250	Te Sanitário 50mm	Unid	80
251	Telha colonial prensada	Unid	20000
252	Thinner 5Litros	Galão	30
253	Tijolo 8 furos	Unid	50000
254	Tinta acrílica externa 18L	Latão	120
255	Tinta acrílica externa 3,6l galão	Galão	50
256	Tinta interna Látex 18 Lt	Latão	100
257	Tinta para piso 18 Litros	Latão	40
258	Tinta para piso 3,6lt	Galão	30
259	Tomada 2p+t	Unid	200
260	Torneira em metal 1158 c23 1/2	Unid	30
261	Torneira em metal 1192 C40	Unid	20
262	Torneira em metal 1193 C23 1/2	Unid	20
263	Torneira pvc plástica para pia	Unid	20
264	TRELICA 8 L 6MT	MT	800
265	Trincha 1	Unid	20
266	Trincha 1.1/2	Unid	20
267	Trincha 2.1/2	Unid	20
268	Trincha 3	Unid	20
269	Tube eletro. 25mm	Unid	100



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

270	Tubo Extensivo 1.1/2	Unid	40
271	TUBO GALVANIZADO	KG	300
272	TUBO PAT. RED. 1/2	KG	200
273	TUBO PAT. RED. 1.1/2	KG	200
274	TUBO PAT. RED. 2"	KG	200
275	TUBO PAT. RED. 2.1/2	KG	200
276	TUBO PAT. RED. 3"	KG	200
277	TUBO PAT. RED. 1"	KG	200
278	TUBO PAT. RED. 1.1/4	KG	200
279	TUBO PAT. RED. 3/4	KG	200
280	Válvula de sucção 2'	Unid	6
281	Válvula de sucção 3/4	Unid	25
282	Válvula esfera com alavanca 3/4	Unid	10
283	Válvula p/lavatório branca 1/2	Unid	20
284	Válvula p/pia pvc br	Unid	20
285	Vassourão de Nylon	Unid	200

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017**

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017**

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2 Tomada 2p+t	Unid	100		
2	Acion. p caixa de descarga acoplada	Und	25		
3	Adesivo Bisnaga 75g	Und	50		
4	Adesivo pvc pote 850 gr.	Und	20		
5	Aguarrás 5lt	Galão	60		
6	Alavanca	Unid	18		
7	ALICATE UNIVERSAL 8"	PC	10		
8	Arame Galv. 16	Kg	50		
9	Arame Galv. 18	kg	50		
10	Arame Farpado 500m	rolo	40		
11	Arame recozido 18	Kg	100		
12	ARAME RECOZIDO 18	KG	130		
13	Areia para construção	M3	200		
14	Assento para vaso sanitário	Unid	80		
15	Bacia Sanitária simples	Unid	55		
16	Base para rele fotocelular	Unid	130		
17	Bocal Porcelana E-27	Unid	120		
18	Bota preta elástico 36 a 44	PAR	70		
19	Braço p/ luminária 1m	Unid	60		
20	Brita p/construção n 19	M3	100		
21	Broxa 800/2	Unid	40		
22	Bucha B-8	Unid	200		
23	Bucha Red. Esg. 50x40	Unid	20		
24	Cabo de madeira para enxada	Unid	40		
25	Cabo de picareta	Unid	40		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

26	Cabo flex.pp 2x1,5mm	Metro	5000		
27	Cabo flex.pp 2x2,5mm	Metro	5000		
28	Cabo flex.pp 2x4mm	Metro	5000		
29	Cabo Flexível pp. 3x1,5mm	Metro	1000		
30	Cabo plást. flex 2,5mm	Metro	5.000		
31	Cabo plást. flex 4,00mm	Metro	4.000		
32	Cabo plást. flex 6,00mm	Metro	2000		
33	Cabo plast. flex.1,5mm	Metro	3000		
34	Cadeado Latão 30mm	Unid	41		
35	Cadeado Latão 35mm	Unid	42		
36	Cadeado Latão 45mm	Unid	40		
37	Caixa 4x2	Unid	70		
38	Caixa descarga C17/9	Unid	60		
39	Cal Hidratada P/ Pintura 10kg	Saco	300		
40	Cal p/construção 20kg-rebocal	Saco	300		
41	Câmara de ar	Unid.	20		
42	Canaletas branca	Unid.	100		
43	Cano PVC esg. 100 mm	Metro	700		
44	Cano PVC Esg. 150mm	Metro	300		
45	Cano PVC esg. 200 mm	Metro	300		
46	Cano PVC Esg. 40mm	Metro	120		
47	Cano PVC Esgoto 75mm	Metro	120		
48	Cano PVC sold. 20mm	Metro	700		
49	Cano PVC sold. 32mm	Metro	240		
50	Cano PVC sold. 50mm	Metro	100		
51	Cap Esgoto 50mm	UNID	20		
52	Cap PVC Esg. 40mm	Unid	30		
53	Cap Soldável 25mm	Unid	50		
54	Carro de Mão com Câmara	Unid	25		
55	Cascalhinho	M3	100		
56	Cascata c/400 lâmpadas	Unid	40		
57	Chibanca	Unid	30		
58	Chuveiro pvc Branco	Unid	15		
59	CIMENTO 50 KG	SACO	1500		
60	Cimento cola-Argamassa AC-1	Unid	500		
61	Cola branca 1Kg	Kg	72		
62	COLHER PARA PEDREIRO 10''	UND	10		
63	COLUNA ARMADA 10.0 MM 7 X 17 6MT	PC	50		
64	COLUNA ARMADA 8.0MM 7 X 17 6MT.	PC	50		
65	COMP. CEDRINHO 10 MM	FL	30		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

66	COMP. CEDRINHO 15 MM	FL	30		
67	COMP. RESINADO 11 MM	FL	30		
68	COMP. RESINADO 12 MM PLAST.	FL	30		
69	COMP. RESINADO 14MM PLAST.	FL	30		
70	COMP. RESINADO 9 MM	FL	50		
71	Conj. Bacia + Caixa Acoplada	Unid	30		
72	CORRENTE SOLDADA 3.0MM-1/8"	KG	20		
73	CORRENTE SOLDADA 4.0MM - 5/32	KG	20		
74	CORRENTE SOLDADA 5.0MM-3/16"	KG	20		
75	CORRENTE SOLDADA 6.5MM-1/4"	KG	10		
76	CORRENTE SOLDADA 8.0MM - 5/16	KG	10		
77	CORRENTE SOLDADA 9.5MM - 3/8"	KG	10		
78	Curva sol. 32mm	Unid	40		
79	Curva soldável 50mm	Unid	20		
80	CX. d'água Fibra de vidro 10.000l	Unid	1		
81	CX. d'água Fibra de vidro 3000l	Unid	2		
82	CX. d'água Fibra de vidro 5000l	Unid	2		
83	CX. d'água Polietileno 1000l	Unid	7		
84	CX. d'água Polietileno 2000l	Unid	2		
85	CX. d'água Polietileno 500L	Unid	7		
86	Cx. Sifonada CS9/V	Unid	40		
87	Disjuntor mono de 10 a 30amp	Unid	70		
88	Disjuntor mono de 40 a 50amp	Unid	40		
89	Disjuntor mono de 60amp	Unid	5		
90	Disjuntor trifásico 100amp.	Unid	5		
91	Disjuntores trifásico de 10a 50	Unid	6		
92	DOBRADICA CANTO ZINC.850 X 3.1/2	PR	10		
93	DOBRADICA CANTO ZINC.850 X 4	PR	10		
94	DOBRADICA CRUZ 750X4	PR	20		
95	Eletroduto Corrugado 20mm	Unid	300		
96	Engate pvc 30cm	Unid	40		
97	Engate pvc 50cm	Unid	20		
98	Enxada	Unid	30		
99	Esmalte sintético 0,9l kilo	Unid	60		
100	Esmalte sintético 3,6l galão	Unid	120		
101	ESTRIBO 4.2 7 X 27	PC	1200		
102	ESTRIBO 7 X 17	PC	70		
103	Fechadura Externa	Unid	50		
104	Fechadura Interna	Unid	50		
105	Fechadura p/ Banheiro	Unid	50		
106	FERRO 1/2 CA-50	KG	800		





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

107	FERRO 1/4 CA-50	KG	1700		
108	FERRO 3/8 CA-50	KG	1100		
109	FERRO 4.2 CA-60	KG	1500		
110	FERRO 5/16 CA-50	KG	1200		
111	Fio rígido 1,5mm	Metro	2.000		
112	Fio rígido 2,5mm	Metro	3.000		
113	Fio rígido 4,00mm	Metro	3.000		
114	Fita isolante 19x20	Unid	30		
115	Fita veda rosca 18mmx25	Unid	40		
116	Foice roçadeira	Unid	20		
117	Interruptor 1 tecla simples	Unid	100		
118	Interruptor 2 teclas + tomada 2p+t	Unid	100		
119	Joelho 90° Esg. 40mm	Unid	30		
120	Joelho 90° Esgoto 100mm	Unid	50		
121	Joelho pvc 90° Sol. 20mm	Unid	60		
122	Joelho pvc 90° sol. 25mm	Unid	60		
123	Joelho pvc 90° sol. 32mm	Unid	60		
124	Joelho pvc 90° sol. 50mm	Unid	60		
125	Joelho pvc 90° sol. Ros. 20x1/2	Unid	60		
126	Lâmpada eletrônica 20w	Unid	180		
127	Lâmpada eletrônica 36w	Unid	210		
128	Lâmpada eletrônica 46w	Unid	200		
129	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	180		
130	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	200		
131	Lâmpada incand. 100w	Unid	500		
132	Lâmpada incand. 40w	Unid	210		
133	Lâmpada incand. 60w	Unid	210		
134	Lâmpada Luz Mista 160W	Unid	200		
135	Lâmpada Luz Mista 250 W	Unid	200		
136	Lâmpada Luz Mista 500W	Unid	120		
137	Lâmpada vapor de mercúrio 400w	Unid	100		
138	Lâmpada vapor de sódio 250w	Unid	80		
139	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unid	100		
140	Lâmpada vapor de sódio 70w	Unid	100		
141	Lâmpada vapor Mercúrio 250w	Unid	100		
142	Lâmpada vapor Metálico 150w colorida	Unid	50		
143	Lavatório cores diversas	Unid	20		
144	Lixa de água	Unid	300		
145	Lixa de ferro	Unid	100		
146	Lixa para parede/massa	Unid	300		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

147	Luminária Gama 1X40 BR.	Unid	50		
148	Luminária oval aberta 250w E-27	Unid	100		
149	Luva 1/2	Unid	20		
150	Luva de Raspa Cano curto	PAR	60		
151	Luva Pigmentada Preta	PAR	60		
152	Luva sol. 32mm	Unid	30		
153	Luva sol. 60mm	Unid	30		
154	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	40		
155	Luva vaqueta	PAR	60		
156	MADEIRA SERRADA ANGELIM	M3	20		
157	MADEIRA SERRADA DIVERSAS	M3	15		
158	MADEIRA SERRADA PINUS	M3	15		
159	Mangote 2'	Metro	60		
160	Mangueira Flexível PVC 1/2x1.5mm Cristal	Metro	400		
161	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal	Metro	300		
162	Mangueira Flexível PVC 3/4x2.0mm Cristal	Metro	300		
163	Mangueira Tranc.PT 250 1/2	Metro	500		
164	Mangueira Tranc.PT 250 3/4	Metro	500		
165	MANILHAS 200	Metro	500		
166	MANILHAS 300	Metro	500		
167	MANILHAS 400	Metro	500		
168	Massa acrílica 18 litros	Latão	70		
169	Massa Corrida 18 litros	Latão	120		
170	Nípel 1/2	Unid	20		
171	Pá Quadrada	Unid	60		
172	PARAFUSO FENDA 1 X 10 4.8 X 25	CE	1		
173	PARAFUSO FENDA 1 X 6 3,5 X 25	CE	1		
174	PARAFUSO FENDA 1 X 8 4.2 X 25	CE	1		
175	PARAFUSO FENDA 1.1/2 X 10 4.8 X 40	CE	1		
176	PARAFUSO FENDA 1.1/2 X 8 4.2 X 40	CE	1		
177	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 10	CE	4		
178	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6.1/2	CE	4		
179	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7	CE	4		
180	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8	CE	4		
181	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2	CE	4		
182	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2	CE	4		
183	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2.1/2"	CE	4		
184	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	CE	4		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

185	Pia 1,50 metros(inox)	Unid	5		
186	Picareta	Unid	15		
187	piso 45x45	Metro <sup>2</sup>	700		
188	Plug 1/2	Unid	20		
189	PORTA LISA P/ VERNIZ	PC	10		
190	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,60	PC	40		
191	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,70	PC	40		
192	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,80	PC	40		
193	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,90	PC	40		
194	PREGO 1 X 15	KG	10		
195	PREGO 1 X 16	KG	10		
196	PREGO 1.1/2 X 13	KG	15		
197	PREGO 1.1/2 X 15	KG	15		
198	PREGO 18 X 27 2.1/2 X 10	KG	150		
199	Prego 18x21-2x10	KG	30		
200	Prego 1x1/4x14	KG	30		
201	PREGO 2 X 10	KG	15		
202	PREGO 2 X 12	KG	15		
203	PREGO 2 X 13	KG	15		
204	PREGO 2 X 14	KG	15		
205	PREGO 2.1/2 X 12	KG	15		
206	PREGO 2.1/2 X 13	KG	15		
207	Prego 3x8	KG	30		
208	PREGO 4 X 6	KG	15		
209	PREGO 5 X 5	KG	15		
210	Quadro de distrib.p/ 3/4 disjuntores	Unid	10		
211	Quadro de distrib.p/ 6/8 disjuntores	Unid	10		
212	Reator eletrônico 20w	Unid	250		
213	Reator eletrônico 40w	Unid	250		
214	Reator vapor de sódio 150w	Unid	100		
215	Reator vapor de sódio 250w	Unid	100		
216	Reator vapor de sódio 70w	Unid	200		
217	Reator vapor de sódio/metálico 400w	Unid	150		
218	Reator vapor mercúrio 250w	Unid	100		
219	Reator vapor mercúrio 400w	Unid	100		
220	Redução Excent. 75x50 Esgoto	Unid	30		
221	Refletor lâmpada halogena 500w	Unid	30		
222	Refletor RLE 400	Unid	40		
223	Registro Esfera Soldável 20mm	Unid	40		
224	Registro Esfera Soldável 25mm	Unid	40		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

225	Registro Esfera Soldável 32mm	Unid	40		
226	Registro Esfera Soldável 50mm	Unid	40		
227	Registro Pressão 1/2	Unid	40		
228	Registro Pressão 3/4		40		
229	Rejunte	Unid	200		
230	Rele foto elétrico nf 220w com suporte	Unid	150		
231	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	30		
232	Rolo de espuma 5cm	Unid	30		
233	Rolo de espuma 9cm	Unid	30		
234	Rolo de lã 23cm	Unid	30		
235	Salva Registro C23 Exit	Unid	20		
236	Salva registro C-50 Exit	Unid	20		
237	Selador acrílico 18litros	Latão	60		
238	Sifão Copinho SC-4	Unid	30		
239	Sifão Copinho SC-6	Unid	30		
240	Solvente LT	Unid	40		
241	Soquete c/ rabicho	Unid	200		
242	Start 40w	Unid	150		
243	Talhadeira redonda lisa 3/4x10	Unid	10		
244	Te 90° 1/2	Unid	20		
245	Te 90° 25mm	Unid	40		
246	Te 90° Sol. 20mm	Unid	100		
247	Te Sanitário 100x100	Unid	80		
248	Te Sanitário 150x150	Unid	80		
249	Te Sanitário 40x40	Unid	80		
250	Te Sanitário 50mm	Unid	80		
251	Telha colonial prensada	Unid	20000		
252	Thinner 5Litros	Galão	30		
253	Tijolo 8 furos	Unid	50000		
254	Tinta acrílica externa 18L	Latão	120		
255	Tinta acrílica externa 3,6l galão	Galão	50		
256	Tinta interna Látex 18 Lt	Latão	100		
257	Tinta para piso 18 Litros	Latão	40		
258	Tinta para piso 3,6lt	Galão	30		
259	Tomada 2p+t	Unid	200		
260	Torneira em metal 1158 c23 1/2	Unid	30		
261	Torneira em metal 1192 C40	Unid	20		
262	Torneira em metal 1193 C23 1/2	Unid	20		
263	Torneira pvc plástica para pia	Unid	20		
264	TRELICA 8 L 6MT	MT	800		



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

265	Trincha 1	Unid	20		
266	Trincha 1.1/2	Unid	20		
267	Trincha 2.1/2	Unid	20		
268	Trincha 3	Unid	20		
269	Tubo eletro. 25mm	Unid	100		
270	Tubo Extensivo 1.1/2	Unid	40		
271	TUBO GALVANIZADO	KG	300		
272	TUBO PAT. RED. 1/2	KG	200		
273	TUBO PAT. RED. 1.1/2	KG	200		
274	TUBO PAT. RED. 2"	KG	200		
275	TUBO PAT. RED. 2.1/2	KG	200		
276	TUBO PAT. RED. 3"	KG	200		
277	TUBO PAT. RED. 1"	KG	200		
278	TUBO PAT. RED. 1.1/4	KG	200		
279	TUBO PAT. RED. 3/4	KG	200		
280	Válvula de sucção 2'	Unid	6		
281	Válvula de sucção 3/4	Unid	25		
282	Válvula esfera com alavanca 3/4	Unid	10		
283	Válvula p/lavatório branca 1/2	Unid	20		
284	Válvula p/pia pvc br	Unid	20		
285	Vassourão de Nylon	Unid	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CNPJ



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

## **ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00018/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00018/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**





Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017  
MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E .....,  
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB - Praça Bossuet Wanderley, nº. 61, Centro, São José de Espinharas/PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Nova, S/N, Zona Rural, São José de Espinharas - PB, CP Nº. 95116370453, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00018/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Recursos Próprios do Município de São José de Espinharas: 02.010 - Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.020 Secretaria de Controle Interno do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo 02.030 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.040 Secretaria de Finanças e Serviço de Tesouraria - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.050 Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.051 Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.090 Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.091 Fundo Municipal de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.070 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.07 - 02.100 Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo; 02.060 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: -- de ----- de 2017 e término em: -- de ----- de 2017.

O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO  
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_